



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.073

ficha

01

DÉCIMO QUINTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 16, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 14,60m de frente para a referida Rua; 38,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com parte do lote 17; 41,00m do lado direito, onde faz divisa com parte dos lotes 4, 5, 6 e 7; tendo nos fundos 9,00m, onde faz divisa com parte do lote 8, encerrando a área de 469,65m².

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0077-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32VBZ-54FQ7-XEG3N-YX5QX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32VBZ-54FQ7-XEG3N-YX5QX>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.073

ficha

01

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.073

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32VBZ-54FQ7-XEG3N-YX5QX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32VBZ-54FQ7-XEG3N-YX5QX>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242073-64

1113283C3RV001970863MU26U

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.074

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 17, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 41,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 18; 45,00m do lado direito, onde faz divisa com o lote 16 e parte do lote 8; tendo nos fundos 10,00m, onde faz divisa com parte do lote 9, encerrando a área de 431,40m².

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0077-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YZ8AX-7LD5J-NDF82-M4ZY9>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YZ8AX-7LD5J-NDF82-M4ZY9>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.074

ficha

01

voto

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.074

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YZ8AX-7LD5J-NDF82-M4ZY9>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

RS



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YZ8AX-7LD5J-ND5F82-M4ZY9>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242074-61

1113283C3NO001970864IM26R

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.075

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 18, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 37,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 19; 41,00m do lado direito, onde faz divisa com o lote 17; tendo nos fundos 10,00m, onde faz divisa com parte do lote 9, encerrando a área de 391,80m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0077-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2F7V2-BTVKL-HMVBBD-26R9W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2F7V2-BTVKL-HMVBD-26R9W>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.075

tombo

01

versão

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.075

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2F7V2-BTVKL-HMVBD-26R9W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2F7V2-BTVKL-HMVB-D-26R9W>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1113283C3BB001970865JG263

PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242075-58

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.076

ficha

01

DÉCIMO QUINTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 19, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 34,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 20; 37,00m do lado direito, onde faz divisa com o lote 18; tendo nos fundos 10,00m, onde faz divisa com parte do lote 9, encerrando a área de 341,40m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0077-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ERGTA-2Q976-MHUFJ-LYKB3>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ERGTA-2Q976-MHUFJ-LYKB3>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

242.076

Folha

01

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.076

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ERGTA-2Q976-MHUF-J-LYKB3>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ERGTA-2Q976-MHUFJ-LYKB3>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242076-55

1113283C3FA001970866QO266

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.077

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 20, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 74,50m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 21; 76,00m do lado direito, onde faz divisa com os lotes 9, 10, 11, 12 e 19; tendo nos fundos 10,50m, onde faz divisa com parte do lote 101, encerrando a área de 782,82m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3TKD-3T4AQ-TMLX8-V9P7F>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3TKD-3T4AQ-TMLX8-V9P7F>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

242.077

Ficha

01

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.077

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3TKD-3T4AQ-TMLX8-V9P7F>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3TKD-3T4AQ-TMLX8-V9P7F>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242077-52

1113283C3JO001970867FI264

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.078

folha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 21, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 73,50m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 22; 74,50m do lado direito, onde faz divisa com o lote 20; tendo nos fundos 10,50m, onde faz divisa com parte dos lotes 100 e 101, encerrando a área de 767,45m².

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/25CW8-6G748-UQJKH-8PCBY>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/25CW8-6G748-UQKH-8PCBY>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.078

ficha

01

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.078

ficha

02

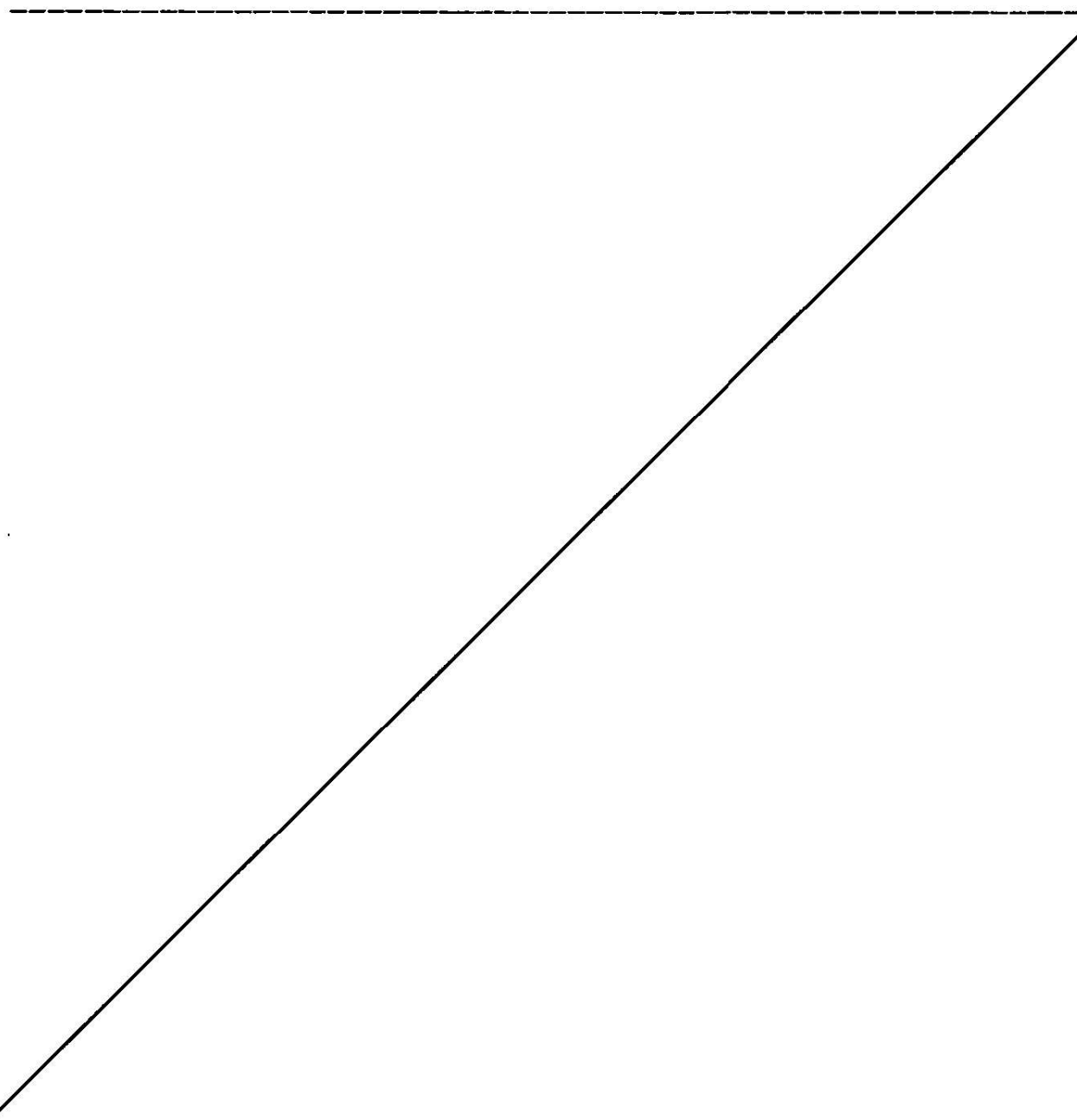
DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/25CW8-6G748-UQJKH-8PCBY>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242078-49

1113283C3IW001970868VK26C

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
242.079

ficha
01

DÉCIMO QUINTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 22, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 72,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 23; 73,50m do lado direito, onde faz divisa com o lote 21; tendo nos fundos 10,50m, onde faz divisa com parte dos lotes 96 e 100, encerrando a área de 750,88m².

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KKV6F-9GD3Z-WGAP8-AYSSN>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KKV6F-9GD3Z-WGAP8-AYSSN>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.079

folha

01

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.079

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KKV6F-9GD3Z-WGAP8-AYSSN>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KKV6F-9GDD3Z-WGAP8-AYSSN>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



1113283C3BY001970869KE26B

PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242079-46

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.080

ficha

01

DÉCIMO-TERCEIRO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 23, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 70,50m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 24; 72,00m do lado direito, onde faz divisa com o lote 22; tendo nos fundos 10,50m, onde faz divisa com parte dos lotes 95 e 96, encerrando a área de 717,50m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6RUHZ-F88YC-NDYGE-GTF9E>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6RUHZ-F88YC-NDYGE-GTF9E>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.080

ficha

01

volsos

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.080

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6RUHZ-F88YC-NDYGE-GTF9E>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6RUHZ-F88YC-NDYGE-GTF9E>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242080-43

1113283C3TF001970870PU268

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.081

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 24, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 68,50m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 25; 70,50m do lado direito, onde faz divisa com o lote 23; tendo nos fundos 10,50m, onde faz divisa com parte do lote 95, encerrando a área de 712,63m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR9JW-8C24S-MBSVH-9QQMH>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR9JW-8C24S-MBSVH-9QQMH>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.081

fólio

01

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.081

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR9JW-8C24S-MBSVH-9QQMH>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR9JW-8C24S-MBSVH-9QQMH>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1113283C3AO001970871AC26G

PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242081-40

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.082

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 25, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 67,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 26; 68,50m do lado direito, onde faz divisa com o lote 24; tendo nos fundos 10,50m, onde faz divisa com parte dos lotes 94 e 95, encerrando a área de 694,44m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W288K-AP8DX-X7KHD-TZKK3>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W288K-AP8DX-X7KHD-TZKK3>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.082

ficha

01

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.082

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W288K-AP8DX-X7KHD-TZKK3>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W288K-AP8DX-X7KHD-TZKK3>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242082-37

1113283C3PV001970872LB263

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.083

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 26, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito -Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 14,00m de frente para a referida Rua; 65,50m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 27; 67,00m do lado direito, onde faz divisa com o lote 25; tendo nos fundos 14,20m, onde faz divisa com os lotes 93 e 94, encerrando a área de 902,89m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MGE5B-6XET6-K62LN-JSYGGM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MGE5B-6XET6-K62LN-JSYGM>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.083

ficha

01

verso

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.083

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MGE5B-6XET6-K62LN-JSYGM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MGE5B-6XET6-K62LN-JSYGM>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242083-34

1113283C3LS001970873HS26H

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.084

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 27, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 13,00m de frente para a referida Rua; 63,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 28; 65,50m do lado direito, onde faz divisa com o lote 26; tendo nos fundos 13,50m, onde faz divisa com os lotes 92 e 93, encerrando a área de 779,39m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/92AT9-TY466-76755-QDNMQ>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/92AT9-TY466-76755-QDNMQ>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

242.084

Folha

01

Verso

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.084

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/92AT9-TY466-76755-QDNMQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/92AT9-TY466-76755-QDNMQ>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.**A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242084-31

1113283C3AW001970874AH26S

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
242.085

ficha
01

DÉCIMO QUINTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 28, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito -Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 61,50m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 29; 63,00m do lado direito, onde faz divisa com o lote 27; tendo nos fundos 10,50m, onde faz divisa com parte dos lotes 91 e 92, encerrando a área de 660,89m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K9P3B-SKAKD-Q9KAJ-D8FXD>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K9P3B-SKAKD-Q9KAJ-D8FXD>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.085

ficha

01

versão

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.085

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K9P3B-SKAKD-Q9KAJ-D8FXD>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K9P3B-SKAKD-Q9KAJ-D8FXD>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242085-28

1113283C3TT001970875IK26B

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.086

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 29, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 60,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 30; 61,50m do lado direito, onde faz divisa com o lote 28; tendo nos fundos 11,00m, onde faz divisa com parte dos lotes 90 e 91, encerrando a área de 622,86m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5FRYB-EW9M7-UA258-BXSV9>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5FRYB-EW9M7-UA258-BXSV9>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.086

fólio

01

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

242.086

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5FRYB-EW9M7-UA258-BXSX9>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242086-25

1113283C3IS001970876QF26Z

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.087

ficha

01

DÉCIMO QUINTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador



São Paulo, 7 de agosto de 2017

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA MARIO MAGLIO, constituído pelo Lote 30, da Quadra XXIV, no Jardim Adhemar de Barros, 13º Subdistrito - Butantã, medindo de quem da Rua o olha, 10,00m de frente para a referida Rua; 59,00m do lado esquerdo, onde faz divisa com o lote 31; 60,00m do lado direito, onde faz divisa com o lote 29; tendo nos fundos 12,20m, onde faz divisa com parte dos lotes 89 e 90, encerrando a área de 625,00m2.

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 101.233.0076-1, em maior área.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 21.903 de 23 de janeiro de 1951, do 10º Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.1 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista dos Requerimentos referidos no registro seguinte, e nos termos do art. 9º da Lei Estadual 14.016, de 12/04/2010, publicada no DOE, em 13 de abril de 2010, para

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MR9BL-6GP85-3UFLA-DH3XH>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MR9BL-6GP85-3UFLA-DH3XH>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.087

ficha

01

verso

constar que o proprietário, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, teve sua razão social alterada para INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.2 em 7 de agosto de 2017

Prenotação 709.576, de 25 de julho de 2017

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO

Nos termos do Requerimento de 08 de abril de 2013, da Secretaria da Fazenda, subscrito pelo Diretor Presidente da SPPREV, em exercício, José Roberto de Moraes, e pelo Superintendente do IPESP, Carlos Henrique Flory, e de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 1.010, de 1º/06/2007, regulamentado pelo Decreto 57.181 de 29/07/2011, ambos do Estado de São Paulo, e Requerimento datado de 14 de junho de 2016, o proprietário, INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP, já qualificado, transmitiu o domínio do imóvel desta matrícula a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, CNPJ 09.041.213/0001-36, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 657. Foi apresentada a Declaração nº 51096-1021987/2015, expedida em 10/12/2015, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao pedido de reconhecimento de imunidade do ITCMD.

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.191.261



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

242.087

ficha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

7 de agosto de 2017

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MR9BL-6GP85-3UFLA-DH3XH>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MR9BL-6GP85-3UFLA-DH3XH>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 0,00 O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
R\$: 0,00 <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00
R\$: 0,00



PROTOCOLO: 1.191.261
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0242087-22

1113283C3BV001970877UU26A

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Elielton Silva Santos Gonçalves Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Assinatura Digital